

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**Secretária: **LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA****PORTARIA SEMARH Nº 88, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, artigo 2º, inciso XIV, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.232 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, para compor o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC, no biênio de setembro de 2015 a setembro/2017, os seguintes representantes:

1. da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins:

Titular: DENISE COELHO GOMES, em substituição a Carlos Manuel Carvalho Carreira.

Suplente: CARLOS MANUEL CARVALHO CARREIRA, em substituição a João Gomes Barbosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 031/2014
Processo nº. 2014.39000.000165
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Contratado: M.M. MONTEIRO GRAVAÇÕES-ME
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2014 e seus respectivos aditivos. O novo cronograma físico financeiro do projeto passa a vigorar da seguinte forma:

ETAPA	SERVIÇO	% DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	PERÍODO
1	Criação do programa e dos roteiros da radionovela (considerando período para aprovação dos roteiros pela CONTRATANTE e possíveis ajustes nos textos).	25%	234 dias	16/07/2015 (Cumprida)
2	Produção, gravação, edição e finalização dos programas.	25%	300 dias	Até 31/12/15
3	Criação do projeto gráfico (layout e arte) para impressão direta no DVD, capa e encarte do DVD Box (considerando período para aprovação do projeto gráfico pela CONTRATANTE e possíveis ajustes na arte).	25%	360 dias	Até 31/12/15
4	Entrega de 5.000 (cinco mil) unidades da coletânea com os 40 programas de rádio.	25%	448 dias	Até 31/12/15

Vigência: o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 58 (cinquenta e oito) dias, com vencimento em 31 de dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2015.

Signatários: LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE
MARCIONE MUNIZ MONTEIRO - Representante da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2015
Processo nº. 2015.39000.000083
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Contratado: MOURÃO E MARQUES COMERCIAL LTDA
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (Refrigerador/Geladeira) para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Dotação Orçamentária: 3901.18.541.1011.1022.0000
Natureza de Despesa: 3.4.4.90.52.00
Fonte: 0225

Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Valor Estimado: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 22 dias do mês de outubro de 2015.

Signatários:

LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE
FERNANDO HENRIQUE PEREIRA MARQUES - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOSecretário: **DAVID SIFFERT TORRES****PORTARIA Nº 106/SEPLAN/GABSEC, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

Republicada para correções

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, e de acordo com o art.37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROBERTA MARA DE OLIVEIRA VERGARA, matrícula nº 1219650-4, para responder pela Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais da Secretaria do Planejamento e Orçamento, no período de 21 de julho a 14 de agosto de 2015, em virtude de férias de seu titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais, autoriza o Consultor João Bosco Aguiar a iniciar os Serviços de Consultoria Individual para Apoiar a UGP/PDRIS em conformidade com o Contrato nº 33/2015.

Palmas-TO, 10 de setembro de 2015.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

Maurício Fregonesi
Diretor da UGP/PDRIS

SECRETARIA DA SAÚDESecretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA****PORTARIA/SESAU/Nº 1088, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2015.30550.002867

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666, e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal de Contrato e suplente do fiscal do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Suplente do fiscal do Contrato	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
- Isabel Cristina Ferreira Lima Matrícula nº 1117750/1	- Viviane Lilia de Araújo Ribeiro. Matrícula nº 764672/4	- 103/2015, com vigência até 26/08/2016	- Centro de Tecnologia Ortopédica Ltda - CTO	A contratação de empresas especializadas no fornecimento de órteses e próteses.
- Orlando Filho Bezerra Lima. Matrícula nº 11140259/1	- Renata Gomes Teixeira. Matrícula nº 1043692/1	- 104/2015, com vigência até 26/08/2016	- Ethnos Indústria e Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda.	
- Luciene Maria de Carvalho Matrícula nº 604034/2	- Valteno Vieira da Silva Junior. Matrícula nº 11137150/1			

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;